



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.236/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Necessidade da Administração : Prestação de serviço de decoração para realização do 12º Casamento Comunitário Coletivo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente aquisição de prestação de serviço de decoração para a realização do 12º Casamento Comunitário coletivo que acontecerá no dia 30 de maio de 2026, na Casa de cultura Dr. José Mariano de Freitas Beck.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã.

O objetivo de decoração é garantir a ambientação adequada, organizada e solene do espaço, proporcionando um evento digno, harmonioso e acolhedor para os noivos, familiares e convidados.

De forma mais detalhada, essa contratação tem como finalidade: Criar um ambiente formal e celebrativo, compatível com a importância social e simbólica do casamento;

Valorizar a cerimônia coletiva, assegurando identidade visual padronizada e estética adequada;

Proporcionar conforto e organização do espaço, incluindo ornamentação do palco/altar, entrada, mesas e demais áreas;

Contribuir para o bem-estar e autoestima dos participantes, especialmente por se tratar de uma ação social;

Garantir eficiência logística, com montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos.

A aquisição do serviço de decoração visa assegurar qualidade, padronização e dignidade ao evento, fortalecendo seu caráter social e institucional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/aquisição de prestação de serviço de decoração têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando que não há soluções mercadológicas a serem consideradas para a aquisição desse objeto, deixo de fazer este levantamento, especialmente porque se trata de uma compra de baixa complexidade e não há outros meios de adquirir estes itens, a não ser pela compra desses produtos com fornecedores que trabalham neste ramo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.690,00, conforme pesquisa prévia de preços anexa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do item acima descrito no objeto e na fundamentação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os prestadores de serviços, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria responsável, indicou os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme Portaria nº32.994 de 02 de fevereiro de 2026.

GESTORA:

➤ Rosani Taschetto Didoné

Matrícula funcional n.º7061-0

Que será revisado pela senhora:

➤ Rafaella Brum

Matrícula funcional n.º7326-1

➤ Lucas Dias de Castro

Matrícula funcional n.º7316-4

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não se aplica	Não se aplica

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã/RS, 06 de abril de 2026.

Vanuza Silveira da Rosa
Chefe de Setor
Matrícula funcional n.º 1699/3